

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO – ENTRADA 2018
PROGRAMA DE TITULAÇÃO DOCENTE UP

EDITAL Nº 717 de 01/12/2017

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 434 de 02/12/2016, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso no 1º semestre de 2018, no curso de Mestrado Acadêmico em Administração – Programa de Titulação Docente da UP.**

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º O curso de **Mestrado em Administração** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com **área de concentração em Organizações, Gestão e Sociedade**, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 2007, foi reconhecido pela Portaria MEC nº 1.077 de 31 de agosto de 2012, com conceito “4” na avaliação trienal 2010 a 2012.

Parágrafo único. O curso funciona no campus da instituição, situado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de **Mestrado em Administração** destina-se a graduados e pós-graduados em cursos de funcionamento legal e regular.

§ 1º Os candidatos em fase de conclusão de cursos de Graduação poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

§ 2º Especificadamente para este processo seletivo, os candidatos devem pertencer ao quadro docente da UP e preencher os requisitos de habilitação para o Programa de Titulação Docente, conforme Resolução nº 296 de 01/12/2017.

Art. 3º As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são duas, a saber:

I - Estratégia, Inovação e Empreendedorismo.

Trata de temas relacionados à gestão das organizações, com ênfase sobre a estratégia, o empreendedorismo e as inovações. Em estratégia são objeto de estudo a formação, a implementação e os resultados das estratégias organizacionais, com ênfase nos fatores

que as motivam, influenciam ou condicionam. Tem ênfase o estudo dos estrategistas, dos processos organizacionais com impacto estratégico e interações da organização com o ambiente. Dentre os temas abordados destacam-se: estratégias em organizações complexas, resultados organizacionais e desempenho estratégico, recursos e competências organizacionais, aprendizagem organizacional, entre outros. Em inovação, estuda-se o contexto que condiciona as estratégias de inovação em produtos, processos e em gestão das organizações. As estratégias de inovação das organizações são analisadas em termos de sua relação com a sustentabilidade, a cultura organizacional, a formação de clusters e redes, a transferência de tecnologia, as inovações abertas e as organizações ambidestras. Os estudos das estruturas e processos para gestão da tecnologia contemplam os temas como aprendizagem e criatividade, gerenciamento e financiamento de projetos e a gestão do pessoal de P&D.

Em empreendedorismo são abordados os fatores individuais, organizacionais e ambientais que influenciam o surgimento e o sucesso de novos negócios. Também são estudados os impactos e efeitos dos novos empreendimentos tais como, o crescimento e desenvolvimento econômicos, a geração de duas novas tecnologias, impactos socioambientais, entre outros. Especial atenção é dada ao intraempreendedorismo e a estratégia em pequenas e médias empresas.

Professores da linha: Dálcio Roberto dos Reis, Dálcio Roberto dos Reis Jr., Danielle Denes dos Santos Carstens, João Carlos da Cunha, Juliano Lima Soares, Pedro José Steiner Neto, Sérgio Bulgacov e Sieglinde Kindl da Cunha.

II - Teoria das Organizações e Mudança.

Trata da inserção das organizações nas ordens mundial, regional e local, com estímulo à conjugação da análise da mudança, o esforço das organizações por se internacionalizarem e o impacto desse esforço sobre características operacionais e estratégicas, bem como dos relacionamentos interorganizacionais. Trata, principalmente, de questões relacionadas à mudança estrutural e processual em organizações, bem como à estruturação de campos organizacionais e análise de práticas sociais. Fatores ambientais e organizacionais limitadores e possibilitadores do processo de mudança são considerados a partir de conceitos agregadores, como mercado, cultura, Estado e sociedade. Inclui aspectos especificamente relacionados à mudança em organizações enquanto campo de análise, considerando o estudo das forças geradoras de mudança, forças de resistência, processo de mudança, condução da mudança, além da própria análise da natureza da mudança em organizações.

Professores da linha: Edson Ronaldo Guarido Filho, Eloy Eros da Silva Nogueira, Fábio Vizeu Ferreira, Lucas Lautert Dezordi e Yára Lúcia Mazziotti Bulgacov.

Art. 4º São objetivos do Curso, sempre em relação à estratégia, à inovação, ao empreendedorismo e à mudança nas organizações:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Administração, no que concerne à área de concentração em organizações, gestão e sociedade.
- II - Formar profissionais de alto nível para o exercício profissional, do ensino e o desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisas.

- III - Disseminar conhecimentos em suas áreas de atuação por meio de veículos reconhecidos para publicação científica, nacional e internacional, na área da Administração.
- IV - Formar e produzir conhecimento de forma global, através da integração com empresas públicas e privadas e universidades nacionais e internacionais.

Art. 5º O número máximo de vagas é de **10 (dez)**, para ingresso no primeiro semestre de 2018, podendo a CPS selecionar um número inferior de candidatos.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/12/2017 a 02/02/2018**, exclusivamente por meio de acesso à página **<http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>**.

Art. 7º Os documentos necessários à inscrição são:

- a) Ficha de inscrição preenchida (disponível na Secretaria ou no site do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração).
- b) Cópia autenticada do Diploma de Graduação e cópia do respectivo Histórico Escolar.
- c) Cópia de outros diplomas de nível superior, inclusive de Pós-Graduação.
- d) Cópia autenticada da carteira de identidade ou equivalente.
- e) Currículo Lattes atualizado (informações no site **<http://lattes.cnpq.br>**).

Parágrafo único. Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar pessoalmente todos os documentos referidos no *caput* deste artigo à Coordenadoria do Mestrado em Administração ou enviá-los pelo correio, com postagem até **01/02/2018**, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE POSITIVO

SECRETARIA DO PROGRAMA DE Mestrado E Doutorado em Administração (PMDA)

Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Prédio da Biblioteca – 5º Andar
Bairro Campo Comprido
81280-330 - Curitiba (PR)

Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção de candidatos para ingresso no curso será realizada mediante processo seletivo, que compreenderá as fases sequenciais, a saber:

- a) **Fase A:** avaliação do curriculum vitae (conforme currículo Lattes e informações constantes da ficha de inscrição) e do Histórico Escolar, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Na avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.
- b) **Fase B:** resultado do **Teste de Conhecimentos e Habilidades**. O Teste de Conhecimentos e Habilidades é composto por 5 (cinco) provas com 5 (cinco) questões

cada uma, abrangendo conhecimentos de Inglês, Português, Raciocínio Analítico, Raciocínio Lógico e Raciocínio Quantitativo. O teste e a redação presencial sobre tema indicado pela CPS serão aplicados em **07/02/2018** das 16h às 18h, na sala 103 do Bloco da Pós-Graduação, campus sede da UP. A nota final deste teste será transformada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

- c) Fase C: entrevista e defesa oral**, pelo candidato, do conteúdo do tema tratado na redação, no dia **08/02/2018** a partir das 14h em horário agendado pela Secretaria do PMDA. Desta entrevista derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 9º A execução dos procedimentos previstos nas Fases “A” a “C” serão realizados por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de 3 (três) professores do curso de Mestrado em Administração, nomeadas pela CPS.

§ 1º A nota atribuída a cada fase será a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a avaliação será realizada, também, por um quarto avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 3º Ao final das fases “A” a “C” será feita a classificação dos candidatos com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

Etapa 1 = Curriculum/Histórico Escolar + Teste + Redação

3

Art. 10. Participarão da Fase “C” até 15 (quinze) candidatos com maior média na Etapa 1 acima, conforme a lista de classificação em ordem decrescente.

Art. 11. Na avaliação da defesa oral feita pelo candidato, os membros da banca examinadora considerarão:

- a) O grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto na redação.
- b) As razões e a motivação para o Mestrado.
- c) A disponibilidade e as condições do candidato para dedicar-se ao Mestrado.
- d) O nível de congruência do curso com seus objetivos pessoais e profissionais.

Capítulo V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 12. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética ponderada das notas da Etapa 1 e Fase C, a saber:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Média Etapa 1}) \times 40 + (\text{Nota Fase C}) \times 60}{100}$$

Art. 13. Serão aprovados até os 10 (dez) primeiros candidatos com maior média final, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>, em data indicada neste Edital.

Art. 14. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na Fase C e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 15. Não serão aprovados candidatos com Média Final inferior a 7,0 (sete).

Art. 16. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Capítulo VI DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA) **até 14h às 18h** do dia **26/02/2018**.

Art. 18. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PMDA os seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada da certidão de casamento ou nascimento.
- II - Cópia do CPF.
- III - Cópia do Título de Eleitor.
- IV - Cópia do Documento Militar, quando for o caso.
- V - Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação.
- VI - Uma foto 3x4, recente.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga o candidato que no ato de matrícula não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 19. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior houver vagas remanescentes, poderão ser chamados em **27/02/2018**, na ordem sequencial de classificação, os candidatos seguintes até ocupação total das vagas, para efetuar sua matrícula até **28/02/2018**.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não serão concedidas revisões de provas ou de segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 21. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Mestrado em Administração na época determinada pela UP.
- III - Sendo concluinte do curso de Graduação em 2017, não apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

Art. 22. Os candidatos não aprovados deverão retirar os documentos entregues no ato de inscrição até o dia **02/04/2018**, após o que serão incinerados.

Art. 23. Ao inscrever-se o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 24. A aprovação neste processo seletivo não implica a aprovação do candidato no Programa de Titulação Docente da UP, disciplinado pela Resolução nº 296 de 01/12/2017, e pelos Editais de seleção, divulgados periodicamente.

Parágrafo único. O candidato aprovado neste processo seletivo, que não for aprovado no Programa de Titulação Docente da UP, poderá realizar sua matrícula no Mestrado, porém, sem direito aos benefícios concedidos pelo Programa de Titulação Docente.

Art. 25. O aluno que se enquadrar em outras condições previstas nas políticas de desconto ou de financiamento da instituição não poderá acumular bolsas, descontos ou financiamento para o mesmo curso, devendo escolher a opção que mais lhe convier.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 1º de dezembro de 2017.

Prof. Pedro José Steiner Neto
Presidente da CPS

Dr. Fábio Vizeu Ferreira
Membro da CPS

Dr. Dalcio Roberto dos Reis Junior
Membro da CPS

Visto:

Prof. José Pio Martins
Reitor